



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2024**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro através da Sra. **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças Portaria nº 413/2023, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pela Portaria nº. 089 de 27 de fevereiro de 2024 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **22/11/2024** até as **08h29min** do dia **06/12/2024** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **06/12/2024** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **06/12/2024** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024, com as características descritas no anexo 01.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 1.532.963,15 (Um milhão quinhentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://blcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas em **COMERCIO, INDUSTRIA E**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7 - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário **MARCA**, para o item, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 - Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 - Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.2 - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (Valor unitário e Marca), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, **prevalecerá o disposto na plataforma.**

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA - DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até 24 (vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 - No modo de disputa **ABERTO**¹, de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.11 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 - O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**Menor preço - Unitário**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XII** deste edital.

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

² Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.3.3 No caso de bens em geral, e indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo julgador, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 - Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 - Ser apresentada no campo próprio formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário e marca**, e complementados quando for o caso com:

12.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

⁴ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Apresentar conforme a natureza da empresa:

- ✓ Empresa Individual– Registro comercial
- ✓ Sociedades Comerciais– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- ✓ Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- ✓ EPP: Empresa de Pequeno Porte, ME: Microempresa e MEI: Microempresa Individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

12.3.2 Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo V** deste edital;

12.3.3 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

12.3.4 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

12.3.5 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3.6 Declaração de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;

12.3.7 Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e menor aprendiz**, previstas em lei e em outras normas específicas constante no **Anexo X** deste edital;

12.3.8 Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas constante no **Anexo XI** deste edital;

12.3.9 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital;

12.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.5 - Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que todos os itens, serão fornecidos com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, irá realizar a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo XIII** deste edital.

12.5.2 - Apresentar declaração que irá apresentar no ato de assinatura da **Ata de Registro de Preço**, constante no **Anexo XIII** deste edital:

- a) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante (empresa), observando sua validade;
- b) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente do município da licitante (empresa), observando sua validade, ou documento equivalente, observando sua validade.

12.5.3 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.5.6 Apresentar declaração, que se responsabilizará pelo transporte correto dos produtos, até a entrega, e ou qualquer outro meio de transporte/frete, desde que, aconteça em veículo apropriado para o transporte dos itens, em caso de não ser aceito o produto, por não atender as especificações, ou ainda por dano durante o transporte, o pagamento de todas as despesas com possível reenvio de produto ou devolução será da empresa, sem qualquer ônus para administração.

12.6 As informações exigidas no item **12.5**. não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações tem apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará em inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções prevista na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.7 Os documentos dos itens **12.5.2**, são indispensáveis para assinatura da Ata de Registro de Preço, a ausência deles, impedirá a assinatura do documento e claramente retardará a execução do processo, impedindo que o princípio da eficiência aconteça, nesse sentido será possível a aplicação das sanções prevista em lei, na mesma proporção do dano causado à população.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

BLL

COMPRAS

(<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

⁵ As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 ⁶A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado.

14.5 ⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 ⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades da licitação.

14.10 ⁹A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1 Será formalizada Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.2 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item **15.2**, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores ficarão publicados site oficial do município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7.1 – Do Prazo de Entrega

15.7.1.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;
- b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;
- c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;
- d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

15.8 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

15.8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

15.8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

15.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.9.1 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

15.9.2 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

15.9.3 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.10 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.11 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

15.12 ¹⁰A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹⁰Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

15.13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

15.13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

16. DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.1 Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

16.4 O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

16.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1 - Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma presencial ou digital, nessa forma o documento será enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, será aceito assinatura digital compatível com a ICP BRASIL.

b) A adjudicatária terá o prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados - objetos desta licitação.

18.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público - Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de recebimento e aceitação será parcial, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no (Anexo I- Termo de Referência) deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no Termo De Referência, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 - A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

18.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, irá aplicar as sanções prevista nesse instrumento e em Lei.

18.4.1 Procedimento administrativo excepcional¹¹, a ser adotado quando da existência de ocorrências:

18.4, terá o seguinte rito administrativo, sem prejuízo das penalidades a empresa que deu causa. A mesa julgadora irá comunicar nos autos do processo inclusive na plataforma usada para

¹¹ Art. 90 §§ 2º 4º, I II.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

julgamento, que o processo terá nova sessão de análise e julgamento, a nova data não poderá ser agendada em prazo menor que 24 (vinte e quatro) horas, do horário do aviso na plataforma, apenas serão reavaliados os itens que compõe o contrato ou documento equivalente não firmado.

18.4.1.1 Nos termos do art. 90º § 2º - as empresas remanescentes na ordem de classificação, terá a preferência para apresentar as mesmas condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, da primeira colocada, ou seja, as empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação, terá a obrigação de fazer o mesmo valor da primeira colocada e atender nas mesmas condições.

18.4.1.2 A primeira hipótese é, na ordem classificatória a segunda colocada, terá a preferência para apresentar proposta nos mesmos termos da primeira, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões;

18.4.1.3 A segunda hipótese é, não havendo interesse da segunda colocada em fazer as mesmas condições da primeira, a mesa julgadora irá oferecer as mesmas condições para todas as demais empresas, em ordem classificatória, havendo interesse de alguma empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões;

18.4.2 Nos termos do art. 90º § 4º I, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.2.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas abaixo do segundo melhor valor, ou seja, todas as demais empresas poderão ofertar lances acima do valor inicialmente adjudicado, mas abaixo do segundo melhor preço, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação daquela que se pronunciar, e irá proceder com a habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões;

18.4.2.2 Persistindo a condição de não haver nenhuma interessada, é facultada a administração a adjudicação e celebração de contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertada pelos licitantes remanescentes, ou seja, com aquela que segue com a segunda melhor oferta, desde que abaixo do preço de mercado (cesta de preço), atendida a ordem classificatória, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 - A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

19.13 - Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ele deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, no horário das 07h:00min às 13h:00min (horário local), munido de Requerimento**, solicitando Vistas ao Processo.

19.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

19.15 - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

19.16 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa))**.

19.17 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

- a) **Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação** constante no **Anexo V** deste edital;
 - b) **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.
 - c) **Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em
-
-



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

- d) **Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;
- e) **Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;
- f) **Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no **Anexo X** deste edital;
- g) **Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, constante no **Anexo XI** deste edital;
- h) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.
- i) **Declaração que irá cumprir com obrigações**, para assinatura da Ata de Registro de Preço, constante no **Anexo XIV** deste edital;

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos.

20 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
 - ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
 - ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
 - ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE);
 - ANEXO 10 – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART.7º, III NA LEI 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTE);
 - ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
 - ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
 - ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
 - ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ CUMPRIR OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Naviraí - MS, 19 de novembro de 2024.

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 067/2023



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de Géneros Alimentícios **Frios e Padaria** para dar atendimento a Gerência de Saúde, Educação e Cultura, Gerência de Meio Ambiente, Fundação de Cultura, Gerência de Assistência Social, por um período de 12 meses pelo Sistema de Registro de Preços.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Se trata de Aquisição de Géneros Alimentícios Frios e Padaria, para atender as Gerências solicitantes do Município de Naviraí/MS durante o período de no mínimo 12 meses.

De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração Pública, considerando que visam garantir uma alimentação saudável desde pacientes e alunos até servidores que necessitam desses alimentos.

Em relação a Gerência de Meio Ambiente é necessário a aquisição desses alimentos para dar atendimento ao Corpo de Bombeiros e Brigadistas que constantemente precisam atuar no combate a incêndios na região que ocorrem por causas naturais ou até mesmo criminosas. Nesses casos esses profissionais ficam alojados em um local próximo desses incêndios, e para isso necessitam de alimentos devido serem áreas constantemente distantes da cidade, e principalmente pela exaustão dos combatentes que necessitam de alimentação de qualidade devido ao desgaste causado pelo fogo, e ainda serão utilizados em eventos realizados pela Gerência de Meio Ambiente que necessitem do fornecimento de alimentação.

Em relação a Gerência de Saúde do Município de Naviraí, necessitam desses alimentos para atender a demanda do Hospital Municipal que atende mais de 200 pacientes por dia, e vários destes necessitam de internação e consequentemente receber uma alimentação adequada durante o período em que ficam internados no local, além disso também atende a Atenção Primária da Saúde do Município.

Já a Assistência Social necessita desses alimentos para garantir a alimentação das crianças, adolescentes e idosos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e das famílias atendidas pelos programas desta Gerência.

Em relação a Fundação de Cultura, os alimentos são essenciais para a realização das ações culturais e educativas nos seguintes espaços: Biblioteca SESI, Dom Aquino Correa, Espaço Ciranda En'Arte e Banda Tom Jobim, os projetos desenvolvidos pela Fundação de Cultura atendem 800 crianças e adolescentes contribuindo para a sua formação artística,



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

intelectual e social, sendo fundamental propiciar alimentos de qualidade para assegurar um ambiente adequado para o atendimento dessas crianças e adolescentes.

Por fim em relação a Gerência de Educação e Cultura, esses itens são essenciais para o preparo da merenda escolar nas Unidades de Ensino, onde a aquisição desses itens são necessários para que a Nutricionista consiga seguir a Resolução Nº 06, DE 08 DE DE 2020 do FNDE, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”. E essa resolução traz no seu artigo 18, § 1º, inciso I, e § 2º, inciso I, que:

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

Ressaltamos que tais itens são utilizados pelas cozinheiras de cada uma das 26 Unidades Escolares para o preparo da merenda escolar, sendo em sua grande maioria itens imprescindíveis para essa finalidade. E tal alimentação atende aproximadamente 8.100 alunos diariamente nas Unidades Escolares.

Não obstante, cumpre ainda ressaltar que o Município de Naviraí (Código IBGE **5005707**) está localizado na região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Iguatemi), distante de 358,5 km da Capital do Estado (Campo Grande) e 1.043 km da Capital Federal (Brasília) e com uma população total de 50.457 habitantes (Estimativa IBGE, 2022), em uma área territorial de 3.189,667 km² (IBGE, 2022) vem sentindo os efeitos do aumento populacional e os impactos nos atendimentos à população, que vem se tornando mais constante, em todas as gerências de nosso Município.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para dar-se continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento da Administração Municipal e o atendimento a toda a população do Município de Naviraí/MS.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Na tabela abaixo segue o descritivo dos itens, e as quantidades solicitadas:

Código	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1995	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	25.220,00
2452	2	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	UN	1.000,00
3846	3	PRESUNTO FATIADO EMBALADOS EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA	KG	460,00
3847	4	MUSSARELA FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA	KG	930,00
12539	5	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA.	KG	615,00

19/06



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

22974	6	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50 GRS, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. (RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGENS PLASTICAS ESTEREIS.	KG	42.050,00
24051	7	MASSA DE BOLO TIPO PÃO-DE-LÓ ASSADA NO SABOR BAUNILHA. ENTREGA DIÁRIA.	KG	100,00
24054	8	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	KG	950,00
30823	9	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).	KG	7.100,00
38383	10	PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE	UN	2.000,00
38384	11	BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR PORÇÃO, E GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO 1,8 POR PORÇÃO.	PCT	3.280,00

4. Requisitos da Contratação: Deverá ser exigido a documentação abaixo, podendo ser alterado pelo setor responsável de licitações, caso julgue necessário exigir mais alguma documentação, ou caso seja dispensado algum desses documentos.

São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1. Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
-
- 4.1.2.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.
- 4.1.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.1.5.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);
- 4.1.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.1.8.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.
- 4.1.9.** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

- a) Os itens de Frios e Padaria que se pretende contratar por meio deste Termo de Referência, deverão seguir as orientações deste Instrumento, do Estudo Técnico Preliminar e do Edital do certame licitatório, devendo após a assinatura da Ata de Registro e posterior emissão do



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Contrato / Empenho Contábil, ser solicitada com prazo mínimo de 5 dias úteis para que sejam realizadas pelas Empresas vencedoras do Certame licitatório:

- b) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;
- c) O prazo de entrega será de no máximo 5 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- d) O local da entrega será indicado na Ordem de Fornecimento de cada Gerência solicitante, podendo ser solicitado que a entrega ocorra em mais de um endereço. Esse é o caso da Gerência de Educação e Cultura, que a entrega deve ser feita em todas as Unidades Escolares conforme for solicitado, de acordo com os endereços abaixo:

Endereço das Unidades Escolares para entrega dos Alimentos
CIEI - MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (CRECHE) - End.: Av. Nova Andradina, S/N - João de Barro. Fone: 067 3461-3031.
CIEI - MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (PRÉ-ESCOLA) - End.: Rua Lourdes, S/N - João de Barro. Fone: 067 3461-3031.
CIEI - PROFª ZENAIDE NUNES DOS SANTOS - End.: Rua Hortência, 451 - Sol Nascente. Fone: 067 3461-0302.
EXTENSÃO ZENAIDE NUNES DOS SANTOS - End. Rua Margarida, 735 - Sol Nascente
CIEI - AZENÁ RICCO DE FREITAS - End.: Rua Paz, 155 - Centro. Fone: 067 3461-8669.
CIEI - VERA MARIA DE BRIDA (CRECHE) - End.: Av. Antônio Figueira, 872 - Jardim Paraíso. Fone: 067 3461-3667.
CIEI - VERA MARIA DE BRIDA (PRÉ-ESCOLA) - End.: Rua Marcos Euripedes, S/N - Jardim Paraíso. Fone: 067 3924-4196.
CMEI - IRMÃ EVANETE DOS SANTOS - End.: Av. João Paulo II, 465 - Jardim Progresso. Fone: 067 3461-4220.
CIEI PROF. ANAI MARIA RAMOS RICCI - End.: Rua Higino Gomes Duarte, 976 - Centro. Fone: 067 3461-0763.
EXTENSÃO ANAI MARIA RAMOS RICCI - End. R. Higino Gomes Duarte, 787 - Centro <u>(ANTIGO COLÉGIO OBJETIVO)</u>
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA - End.: Av. Ponta Porã (esquina com a Rua Brasil). Fone: 067 3461-0306.
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA - EXTENSÃO (VILA NOVA) - End.: Rua Cantídeo Correa da Silva, 189 - Vila Nova. Fone: 067 3924-4190
CRECHE PROFESSOR FRANCISCO ANTÔNIO DE AQUINO - Rua Piúna, 255 - bairro Ipê,
EMEF CANDIDO DE MARCOPO POLO E EXTENSÕES - JUNCAL, NOVO RUMO E CAIUÁ - Deverá ser entregue na Gerência de Educação - Avenida Amélia Fukuda, 82 - Centro
EMEF. DIOMEDES VALENTIN CERRI - End.: Rua Peróba, 861 - Jardim Ipê. Fone: 067 3461-0473.
EMEF. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA - End.: Rua Tim Maia, 555 - Jardim Paraíso. Fone: 067 3924-4140.
EMEF. PROF. MILTON DIAS PORTO - End.: Rua Maria Delevatti, 46 - Jardim Paraíso. Fone: 067 3461-3791.
EXTENSÃO PROFESSOR LUIZ CARLOS MANTOAM - End. Rua Panamá, nº 115, Centro, Naviraí-MS (ANTIGO COLÉGIO MAXI REINO)

Dr. 60



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EMEF. MARECHAL RONDON – End.: Av. Caarapó, 900 – Centro. Fone: 067 3461-1991.
EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA – End.: Rua Clemente de Oliveira, 295 – Boa Vista. Fone: 067 3461-3216.
EMEIEF. JOSÉ MARTINS FLORES – End.: Rua Hortência, 340 – Sol Nascente. Fone: 067 3461-0303.
EMEIEF. VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS – End.: Rua José Guedes de Mendonça, 65 – Harry Amorim Costa. Fone: 067 3461-2878.

5.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Deverá atender este Termo de Referência, o ETP e o Edital do Certame Licitatório.

Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

6.FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Fiscal do Contrato será o responsável pela fiscalização dos materiais recebidos. O mesmo irá verificar se os materiais estão sendo entregues conforme exigidos neste termo de referência.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pelas Gerências Municipais, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Claudia Gomes da Silva (Fiscal)	112-0
Nadir da Silveira S. Rocha (Suplente)	22462-2
Diane Gomes da Cruz (Fiscal)	34363-1
Flaviany Maria Enedino da Silva (Suplente)	224-0
(SAÚDE)	
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (Fiscal)	8129-9
Regiane Oliveira da Silva Cruz (Suplente)	8741-6
(EDUCAÇÃO)	

70 80



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Sueli Aparecida Faust da Silva (Fiscal)	3516-5
Katia Vivian Chrestani borges (Suplente)	2954-8
(MEIO AMBIENTE)	
Suely Souza Rocha (Fiscal)	6467-1
Virginia Moreira de Melo (Suplente)	27707-1
(CULTURA)	
Rosimar Alves de Andrade (Fiscal)	8722-9
Dirce Traversin (Suplente)	8774-2
(ASSISTÊNCIA SOCIAL)	

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Após a entrega do material, o Fiscais do Contrato atestará a Nota Fiscal juntamente com os (as) Ordenadores de Despesa de cada Gerência . Após isso a Nota Fiscal é encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para que realize a liquidação da referida nota fiscal e encaminhá-la a Gerência de Finanças para programação do pagamento. O pagamento conforme estipulado em Edital, será de 30 dias após o material entregue, a contar da Emissão da Nota Fiscal.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para essa contratação deverá ser realizado a Contratação pela forma de menor preço por item.

Em relação as empresas participantes haverá o critério especial abaixo:

8.1 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de reclusão.

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme tabela abaixo, o valor previsto de acordo com o preço médio obtido através das Cotações, é de R\$ 1.532.926,15 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos) para o Pedido de Compras 77/2024.

Abaixo Mapa de Preços para os Pedidos de Compras mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MÉDIA POR UNIDADE	MÉDIA TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	25.220,00	R\$ 6,81	R\$ 171.748,20
2	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	1.000,00	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
3	PRESUNTO FATIADO EMBALADOS EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	460,00	R\$ 46,38	R\$ 21.334,80
4	MUSSARELA FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	930,00	R\$ 58,31	R\$ 54.228,30
5	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA	615,00	R\$ 46,03	R\$ 28.308,45



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANVISA - ENTREGA DIÁRIA.				
6	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50 GRS, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGENS PLASTICAS ESTEREIS.	42.050,00	R\$ 22,14	R\$ 930.987,00
7	MASSA DE BOLO TIPO PÃO-DE-LÓ ASSADA NO SABOR BAUNILHA. ENTREGA DIÁRIA.	100,00	R\$ 51,16	R\$ 5.116,00
8	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	950,00	R\$ 19,28	R\$ 18.316,00
9	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).	7.100,00	R\$ 26,77	R\$ 190.067,00
10	PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE	2.000,00	R\$ 25,91	R\$ 51.820,00
11	BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR PORÇÃO, E GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO 1,8 POR PORÇÃO.	3.280,00	R\$ 16,13	R\$ 52.906,40
TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO				R\$ 1.532.962,15

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Contratação deverá ser formalizada através das Fontes de Recursos abaixo conforme informados por cada gerência e segue lista de Gerenciadores da futura Ata de Registro de Preços.

SETOR	GERENCIADOR	FONTE/RECURSO	DESDOBRAMENTO DA DESPESA
Saúde	Viviane Martins Souza Mat: 8364-0	1500 - FUS/HMN/GMS 1621-ESTADO/HMN 1600-UNIÃO/HMN	



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

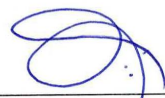
Educação	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira Mat: 8129-9	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1382
Assistência Social	Rosimar Alves de Andrade Mat:8722-9	1660/1500-RECURSO PRÓPRIO	1451/1453
Cultura	Suely Souza Rocha Mat: 6467-1	1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	1426
Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust Mat: 3516-5	1500	1396

Eu, Viviane Martins Souza, matrícula nº 8364-0, lotado na Gerência de Saúde, digitei, o Termo de Referência. Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.


VIVIANE MARTINS SOUZA
SETOR DE COMPRAS


CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
SETOR DE COMPRAS
Mat: 2380-9

Naviraí-MS, 16 de Setembro de 2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	086/2024	01/
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX:	E-MAIL:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	25.220,0	PCT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS			
2	1.000,0	UN	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO			
3	460,0	KG	PRESUNTO FATIADO EMBALADOS EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA			
4	930,0	KG	MUSSARELA FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA			



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			ANVISA - ENTREGA DIÁRIA			
5	615,0	KG	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA.			
6	42.050,0	KG	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50 GRS, CARACTERISTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGENS PLASTICAS ESTEREIS.			
7	100,0	KG	MASSA DE BOLO TIPO PÃO-DE-LÓ ASSADA NO SABOR BAUNILHA. ENTREGA DIÁRIA.			
8	950,0	KG	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA			
9	7.100,0	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).			
10	2.000,0	UN	PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE			



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11	3.280,0	PCT	BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR PORÇÃO, E GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO 1,8 POR PORÇÃO.			
----	---------	-----	---	--	--	--

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **086/2024**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2024.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado a CONTRATANTE, **Tatiane Maria da Silva Morch**, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.XXX.XXX-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1XXXXXXX1 SSP/MS, residente nesta cidade; **Fabiano Costa**, Ger. de Meio Ambiente conforme Decreto 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG 5XXXXXX97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 7XX.XX3 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Leonardo Pires Nogueira**, Fundação Cultural e Ord. De Despesas, Conforme Decreto nº273/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a Rua. – Bairro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º., e a respectiva homologação, RESOLVE registrar



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

os preços da empresa _____ CNPJ _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 77/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **086/2024**, Processo n.º **189/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os produtos licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Compra. As requisições de compra deverão em entregues, via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de compra, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos produtos não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar em aceitar os produtos oferecidos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por produtos entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os produtos solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Compra devidamente assinada.

3.1.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, indicado pela gerência solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou do instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas com transporte, possível substituição de produto, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos produtos.

3.3.1 - O adjudicatário terá que garantir que todos os produtos, entregues estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir que os produtos, sejam com a qualidade descrita pelo órgão no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

4.1.2.1 - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Os bens serão entregues nos respectivo endereços do órgão participantes da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.3.1 – Quaisquer suspensões que a empresa tenha interesse em realizar, deverá comunicar à Administração, com antecedência, e deverá cumprir toda e qualquer ordem de compra emitida antes do deferimento do pedido.

4.1.4 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7 – **Atender os prazos de entrega**, bem como oferecer todo os produtos com qualidade, além transportar os produtos de maneira adequada as normas sanitárias.

4.1.7.1 – **O prazo de entrega** será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
-
- a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;
 - b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;
 - c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;
 - d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os produtos licitados: Emitir ordem de compra.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas acompanhado da publicação do extrato da Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos indicados na proposta de preço;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
-
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, ____/____/2024.

GERENTES/ORDENADORES DE DESPESAS:

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA
FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superint. da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Portaria nº 274/2024

GERENCIADOR DA ATA:

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, ____/____/2024.

(nome do Representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado a **CONTRATANTE**, **Tatiane Maria da Silva Morch**, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.XXX.XXX-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1XXXXXXX1 SSP/MS, residente nesta cidade; **Fabiano Costa**, Ger. de Meio Ambiente conforme Decreto 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG 5XXXXXX97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 7XX.XX3 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Leonardo Pires Nogueira**, Fundação Cultural e Ord. De Despesas, Conforme Decreto n.º273/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º e



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a
Rua. – Bairro.

Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do
CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a
Rua. – Bairro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante, exarada em despacho constante do **Processo LICITATÓRIO Nº. 189/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 086/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024**, constata no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato;

V Observar o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, quer todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;
- b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento

VI Para as solicitações a CONTRATADA devesse disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (quinze) corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;
- b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;
- c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;
- d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹², podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

¹² Art. 94, I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.133/2021;

9.1.1 – A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA
FRANCISCATTI**
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO**
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superint. da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Portaria nº 274/2024

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2024

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

a) PROCESSO Nº.: 189/2024

Pregão Eletrônico Nº.: 086/2024

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

ÓRGÃO:

Unidade:

Objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
-------	--------	----------	-------------------	---------------------	----------------------

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

LOTE	ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	25.220,0	PCT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS
1	2	1.000,0	UN	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO
1	3	460,0	KG	PRESUNTO FATIADO EMBALADOS EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DIÁRIA

1	4	930,0	KG	MUSSARELA FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA
1	5	615,0	KG	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA.
1	6	42.050,0	KG	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50 GRS, CARACTERISTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGENS PLASTICAS ESTEREIS.
1	7	100,0	KG	MASSA DE BOLO TIPO PÃO-DE-LÓ ASSADA NO SABOR BAUNILHA. ENTREGA DIÁRIA.
1	8	950,0	KG	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA
1	9	7.100,0	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).
1	10	2.000,0	UN	PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE
1	11	3.280,0	PCT	BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR PORÇÃO, E GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO 1,8 POR PORÇÃO.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o
-
-



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA
FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superint. da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Portaria nº 274/2024



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EMPRESA:

CNPJ Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024.

Tatiane Maria da Silva Morch, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.XXX.XXX-48 e Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXXX1 SSP/MS, residente nesta cidade; **Fabiano Costa**, Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas conforme Decreto nº 109/2021 e respondendo cumulativamente pela Gerência de Meio Ambiente conforme Decreto 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG 5XXXXXX97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº 7XX.XX3 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Leonardo Pires Nogueira**, Fundação Cultural e Ord. De Despesas, Conforme Decreto nº273/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXX.XXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência				



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- II. Expedir, através de notificações e/ou relatório as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para entrega do produto;
- III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV. Proceder, conforme cronograma de entrega dos produtos emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- VI. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VII. Proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VIII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita entrega do objeto;
- IX. Exigir que os bens sejam entregues em perfeito estado e de primeiro uso;
- X. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- XI. Verificar a destinação correta dos materiais;
- XII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- XIII. Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV. Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / 2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA
FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

FABIANO COSTA

Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superint. da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Portaria nº 274/2024



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/202, para fins do Pregão Eletrônico nº **086/2024** da Administração Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos superveniente impeditivos** para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL,
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e do CPF nº _____. **DECLARO**, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecidas.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS
(Agente de Contratação/Pregoeiro(a))

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a)

da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, DECLARA, que **NÃO se enquadra em nenhum dos
impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens,
servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
(Prefeitura Municipal de Naviraí/MS)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E MENOR APRENDIZ**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de
reserva de **cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e
menor aprendiz**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ **de** _____ **de** _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declaro que, minha **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e
14.133/2021

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Das obrigações para execução do contrato.

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ. _____ **Declaro que,** irá apresentar todos os documentos solicitados e em conformidade com instrumento convocatório, para a Assinatura da Ata de Registro de Preço.

- a) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante (empresa), observando sua validade;
- b) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente do município da licitante (empresa), observando sua validade, ou documento equivalente emitido pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, observando sua validade.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura